



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 261/2018-SEMED

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 007/2017 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público **VALDENIR RIBEIRO CAVALCANTE**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico da Educação, matriculado sob nº. 002126, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente **ERIC PATRIC DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Geral, matriculado sob nº. 001228:

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 338/2018 – CPL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	035/2018.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018.
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB. CNPJ nº 29.989.385/0001-43.
CONTRATADA	JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.955.538/0001-00
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, COM PLANO TIPO COMPARTILHADO E DEDICADO, PARA ATENDER O FUNDEB DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 34.735,00 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA	A partir de 27/04/2018 e término em 27/04/2019.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2017-PMR